**EDITAL**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 501/2023**

Processo Administrativo nº [**23345.000354.2022-72**](https://suap.ifsuldeminas.edu.br/processo_eletronico/processo/36357/)

Torna-se público, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0003-77, com sede à Rodovia Machado Paraguaçu – KM 03, s/n, Bairro Santo Antônio, Machado/MG, CEP.: 37.750-000, representada pela sua Diretora Geral Substituta Dalilla Carvalho Rezende, no uso de suas atribuições legais, Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 05/2023 de 03 de janeiro de 2023, Comissão de Desfazimento nomeada nos termos da Portaria 82/2023 de 12 de abril de 2023 e pelo Leiloeiro Oficial designado Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, **FAZ SABER*,*** aos(às) interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO**a alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do instituto. A licitação se processará nos termos deste Edital e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Realização de Leilão Público *online* por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), a ser conduzido pela Administração Pública Federal, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei 14.133/2021 e demais dispositivos de regência.

2.2. Assim, compete à Administração Pública Federal desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens e serviços.

2.3. Frise-se, que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2.4. Saliente-se que a Administração Pública Federal, por não contar com profissionais ou deter conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resultasse em investimentos e despesas que não são justificáveis, uma vez que envolveria a gestão de diversos serviços agregados como de pessoal, capacitação, equipamentos, veículos, combustíveis, deslocamento etc., efetuou a contratação de Leiloeiro Oficial devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) - (Contrato Administrativo nº 16/2023 – Processo nº 23345.000396.2023-94 – Pregão tradicional nº 503/2023), para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio público Federal, através de plataforma eletrônica.

2.5. Saliente-se que a Lei nº 14.133/2021, no inciso XL do art. 5º e art. 31, expressam que o leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

2.6. Quanto ao Leiloeiro Público Oficial, a profissão é disciplinada pelos Decretos nº 21.981/1932 e nº 22.427/1933, que preveem todos os direitos e deveres intrínsecos e extrínsecos ao exercício da profissão, estabelecem os critérios para registro e definem as Juntas Comerciais Estaduais como órgãos competentes para fiscalização.

2.7. Por sua vez, a condução do procedimento de Leilão, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a realização da sessão via Web, simultaneamente e em tempo real, com local para realização do Leilão com infraestrutura digital acessível ao público interessado, domínio da capacidade de negociação e outros itens que integram a logística necessária à condução da sessão.

2.8. A possibilidade de participação no Leilão via Web amplia significativamente o número de potenciais Arrematantes-Compradores(as), torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o Arrematante-Comprador(a) ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, tablet, smartphone, etc.

2.9. A fiscalização e acompanhamento do procedimento licitatório ficará a cargo da Comissão de Desfazimento nomeada nos termos da Portaria nº 82/2023 de 12 de abril de 2.023, por seu Presidente e pela fiscalização do contrato administrativo nº 16/2023.

**3. DOS BENS**

3.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.2.Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.3. Os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN-Capital conforme regulamenta a Lei [Nº 12.977, de 20 de maio de 2014](https://www.detran.mg.gov.br/publico/legado/LEIN12.9772014.pdf).

3.4. Os(as) usuários(as) que derem lances sem o devido cadastro no DETRAN e na “Lei do Desmanche”, estarão sujeitos ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate, conforme termos do item 12.7 deste edital.

**4. DOS VALORES**

4.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pelo leiloeiro contratado Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira (Contrato Administrativo nº 16/2023 – Processo nº 23345.000396.2023-94 – Pregão tradicional nº 503/2023) e sob fiscalização da Comissão de Desfazimento nomeada nos termos da Portaria nº Portaria 82/2023 de 12 de abril de 2023, constantes da coluna “VALOR MÍNIMO” da tabela expressa no ANEXO I.

**5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO**

5.1. O Leilão Público será realizado na forma *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o *URL* [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br/), nas seguintes datas e horários:

**Data de abertura para lance: 11/10/2023  
Data de encerramento: 08/11/2023 – lances no período de 09:00 h – às 12:00 h**

5.1.1. Conforme art. 15 do decreto 11.461/2023 “Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.”

**6. DO EXAME DOS BENS**

6.1.Os bens estarão expostos e disponíveis para exame e visitação pública no dia **24/10/2023** das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, nos endereços a seguir indicados:

6.1.1. Os interessados em fazer a visitação dos bens deverão agendar a visita pelo e-mail compras.machado@ifsuldeminas.edu.br.

**CENTRO DE EXCELÊNCIA EM CAFEICULTURA**

Rodovia Machado/Paraguaçu – Km 24, Santo Antônio, Machado/MG – CEP 37750000.  
Lote: 7.

**IFSULDEMINAS – CAMPUS MACHADO**Rodovia Machado/Paraguaçu – Km 03, Santo Antônio, Machado/MG – CEP 37750000.  
Demais lotes.

6.2. A todos(as) os(as) interessados(as) é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu(sua) representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.1. Não poderão participar do LEILÃO:

a) Menores de 18 (dezoito), salvo se forem emancipados(as);

b) Servidores públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, direta ou indiretamente, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.

7.1.2. Os(as) licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente reguladora da matéria.

**8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Os(as) interessados(as) deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização da fase de oferta de lances (30/10) prevista no item 5.1, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

**a)** Pessoas Física:

* Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
* Comprovante de endereço;
* Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

**b)** Pessoas Jurídicas:

* CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
* RG ou CNH do(a) sócio(a) administrador(a).

8.1.1. O(a) interessado(a)/usuário(a) deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

8.1.2. O(a) interessado(a)/usuário(a) declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente reguladora da matéria.

8.2. Os documentos mencionados no item 8.1 deverão serão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no *site* [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br/), seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.

8.3. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via *e-mail* a informação de cadastro ativo, tornando apto o(a) licitante para realizar seus lances.

8.4. O(a) Leiloeiro Oficial designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Edital e do Termo de Referência (ANEXO II).

8.5. Para participar do leilão o(a) usuário(a) deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidos na Plataforma disponível no endereço eletrônico [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br/).

**9. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1.O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Desfazimento nomeada nos termos da Portaria nº 82/2023 de 12 de abril de 2023.

9.2.O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, conforme previsão legal contida no inciso XL do art. 5º e II do § 2º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.

9.3.Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum(a) interessado(a).

9.3.1. Os lances sucessivos deverão respeitar o intervalo mínimo de:

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE** | **INTERVALO MÍNIMO DE LANCES** |
| 03 | R$ 10,00 |
| 04 | R$ 300,00 |
| 05 | R$ 15,00 |
| 06 | R$ 20,00 |
| 07 | R$ 5,00 |
| 08 | R$ 10,00 |
| 10 | R$ 300,00 |
| 12 | R$ 10,00 |
| 15 | R$ 15,00 |
| 17 | R$ 0,50 |
| 20 | R$ 10,00 |
| 22 | R$ 1,00 |
| 24 | R$ 20,00 |
| 25 | R$ 15,00 |
| 27 | R$ 10,00 |
| 28 | R$ 15,00 |
| 29 | R$ 10,00 |
| 30 | R$ 5,00 |
| 31 | R$ 10,00 |
| 32 | R$ 10,00 |
| 33 | R$ 5,00 |
| 34 | R$ 2,00 |
| 35 | R$ 10,00 |
| 36 | R$ 20,0 |

9.4.No momento em que os(as) interessados(a) não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro Oficial identificará o(a) ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

9.5.Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

9.6.A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Edital, e na legislação pertinente reguladora da matéria.

9.7.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Desfazimento nomeada nos termos da Portaria nº 82/2023 de 12 de abril de 2023.

9.8.O(a) Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

**10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1.O critério de julgamento será o de maior lance.

**11. DO PROCEDIMENTO**

11.1.O Leilão Público será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira**, com Matrícula na JUCEMG sob nº 1223, Contrato Administrativo nº 16/2023 – Processo nº 23345.000396.2023-94 – Pregão tradicional nº 503/2023, prestador dos serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução do Leilão Público.

11.2. O Leilão Público será realizado *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o *URL* [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br/), atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Edital e no Termo de Referência.

11.2.1. Os(as) interessados(as) deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br/), seguindo os procedimentos expressos no referido *site* para este fim, observado o disposto no item 8.

11.2.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um *LOGIN* e SENHA para possibilitar a participação no certame.

11.2.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do Leiloeiro Oficial disponível no endereço eletrônico [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br/).

11.2.4.Somente poderão participar da fase dos lances os(as) licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados(as) junto ao *site* [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br/), consoante as disposições expressas neste Edital.

11.2.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O(a) usuário(a) é responsável por todos os lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

11.3. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida à sequência da tabela constante do ANEXO I do presente Edital, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido ANEXO I.

11.4.Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

11.5.A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

11.6.O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

11.7. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste Edital.

11.8. Veículo relacionado “com direito à documentação” não arrematado no leilão passará a compor os lotes de veículos relacionados “sem direito à documentação”, observado o valor mínimo de lance constante avaliação inserta no ANEXO I.

11.9.O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11.10. Será declarado vencedor o **maior lance**, desde que o(a) licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 8 deste Edital, lavrando-se Ata que irá assinada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial.

11.11. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do(a) Arrematante.

11.12. Veículos vendidos como sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas, observada as disposições da Lei Estadual nº 15.276/14.

11.13. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes do ANEXO I, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

11.14. A entrega do ATPV (Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo) e o CRLV (Certificado de Registro do Veículo) devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é de responsabilidade exclusiva do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota de venda em leilão.

11.15. O(a) Arrematante deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência do veículo e a descaracterização do brasão, selos ou logomarcas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais nele porventura existente.

11.16.É defeso ao(à) Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

11.17.Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.17.1.A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro Oficial e será imediatamente encaminhada para à Comissão de Desfazimento, bem como para o fiscal do contrato Contrato Administrativo nº 16/2023.

**12. DO PAGAMENTO**

12.1.Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Edital e da legislação pertinente reguladora da matéria.

12.2.A **FORMA DE PAGAMENTO**será à **VISTA** por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser gerada em sistema do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, que será enviada pelo Leiloeiro Oficial no *email* do(a) Arrematante cadastrado a Plataforma Eletrônica disponível no site [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br/).

12.3. O(a) Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar a comissão do Leiloeiro Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão.

12.3.1. O pagamento referente a comissão deverá ser realizado única e exclusivamente em nome do leiloeiro contratado Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira (Contrato Administrativo nº 16/2023 – Processo nº 23345.000396.2023-94 – Pregão tradicional nº 503/2023), à vista e por meio de depósito ou transferência bancária em conta no nome do leiloeiro contratado, de acordo com os dados abaixo:

Itaú – Iti (341)

Agência: 0500

C/C: 020156196-6

Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira

12.4.Na hipótese do(a) Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais pelo prazo de 3 (três) anos nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.5.Integralizado o pagamento pelo(a) Arrematante, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machadoexime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Edital.

12.6. Nãoserão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do(a) Arrematante, visto que todos os bens ficaram a disposição dos(as) interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

12.7.Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo(a) Arrematante quanto aos lotes por ele(a) arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o(a) Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, bem como a expedição de título sujeito à protesto e execução pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, consoante expresso nos termos e condições de uso existente na página [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.bra/), que foi aceito pelo(a) Arrematante.

**13. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS**

13.1. A liberação dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado através dos telefones: (35) 3295-9715 e 3295-9732.

* **LOTES SUCATA: A PARTIR DE 10 DIAS DO ARREMATE E FINALIZAÇÃO DO LEILÃO.**
* **LOTES COM DIREITO A DOCUMENTO: APÓS A INSERÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE VENDAS, APROXIMADAMENTE 30 DIAS A CONTA DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO.**

13.2. A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago.

13.3.Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o(a) Arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

13.4.No ato do carregamento, o(a) Arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do(a) Arrematante.

13.5. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos(as) respectivos(as) Arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

13.6. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o(a) Arrematante sujeito(a) ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do(a) Arrematante.

13.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira (em dias úteis) das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, referentes ao valor da arrematação ou estado do bem.

13.8.Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes (em especial veículos) arrematados com direito ao documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante a ATPV (Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo) e o CRLV (Certificado de Registro do Veículo) devidamente assinado (com firma reconhecida), cópia simples do Edital do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado e notas de venda para que seja realizado a transferência do bem pelo(a) Arrematante.

13.9. Os bens deverão ser retirados pelos(as) Arrematantes no local designado pela Comissão de Desfazimento, nomeada pela portaria 82/2023 de 12 de abril de 2023, mediante a apresentação dos documentos pessoais do(a) Arrematante, juntamente a Nota de Venda do Leiloeiro que estará disponível no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado.

13.9.1.Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(a) sócio(a) ou diretor(a) com poderes específicos para a prática do ato.

13.10.As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do(a) Arrematante.

13.11. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício 2023 e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do(a) Arrematante.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL**

14.1. O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

14.2. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatórios e extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

14.2.1. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

14.3. O leiloeiro deverá apresentar à fiscalização do contrato os comprovantes de recebimento dos valores correspondentes a comissão de 5% sobre o valor dos bens leiloados, realizados em seu nome, para fins de prestação de contas.

**15. DOS ESCLARECIMENTOS**

15.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado portal.mch.ifsuldeminas.edu.br e na página [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.bra/).

15.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro oficial, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [contato@gustavomorettoleiloeiro.com.br](mailto:contato@gustavomorettoleiloeiro.com.br) ou [compras.machado@ifsuldeminas.edu.br](mailto:compras.machado@ifsuldeminas.edu.br).

15.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça no prazo expresso na Lei nº 14.133/2021.

15.4. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e na omissão desta pela Comissão de Desfazimento (portaria 82/2023) e Leiloeiro Oficial, que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e legislações correlatas.

15.5. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

**16. DA IMPUGNAÇÃO**

16.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do Leilão Público, observado o disposto no art. 164 Lei nº 14.133/2021.

16.2. A impugnação ao edital deverá ser enviada para o e-mail compras.machado@ifsuldeminas.edu.br.

16.3. A Comissão de Desfazimento nomeada pela portaria 82/2023 e o Leiloeiro Oficial deverão decidir sobre a impugnação, se possível, até 1 (um) dia antes da abertura do certame.

16.4. Não será motivo para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais.

16.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Leilão.

16.6. A impugnação feita tempestivamente por licitante não o impedirá de participar do Leilão até o trânsito em julgado da decisão.

16.7. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade previstos na Lei 14.133/2021.

**17. DOS RECURSOS**

17.1.Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail compras.machado@ifsuldeminas.edu.br.

17.3.Interposto, o recurso será comunicado por publicação na plataforma de realização do leilão e no site do Campus Machado do IFSULDEMINAS (portal.mch.ifsuldeminas.edu.br) aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo em igual prazo. Findo esse período, contrarrazoado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Comissão de Desfazimento nomeada pela portaria 82/2023.

17.4.Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

**18. DAS ADVERTÊNCIAS**

18.1.O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos(às) interessados(as) qualquer direito à indenização ou reclamação.

18.1.1.Nahipótese de arguição de ilegalidades ou vícios insanáveis, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado poderá declarar a nulidade do procedimento, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

18.1.2. Na hipótese de declaração de nulidade do procedimento, não terá o(a) Arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

18.2.Todos(as), durante o procedimento do leilão, que cometerem ilícitos penais sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-L e 337-N, todos os Código Penal.

**19. DAS SANÇÕES**

19.1 O Arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado infrator e sujeito às sanções administrativas previstas nos incisos II, III e IV do artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

19.2.As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

20.2. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e ANEXOS I, bem como dos termos e condições estabelecidas na Plataforma Eletrônica disponível no endereço eletrônico [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br/).

20.3. A equipe do leiloeiro (Sumaré Leilões) estará disponível para auxiliar os interessados que desejam participar do leilão, pelo Telefone/Whatsapp: (19) 3803-9000 ou e-mail: [sac@sumareleiloes.com.br](mailto:sac@sumareleiloes.com.br).

20.4. O Edital terá sua publicação no Sistema de Compras do Governo Federal, no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios de comunicação, nos termos do art. 54 da lei 14.133/2021.

20.5. Eventuais dúvidas serão dirimidas com a Comissão de Desfazimento nomeada pela portaria 82/2023 de 12 de abril de 2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado.

**21. DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais – Subseção de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

Machado (MG), 06 de outubro de 2023.

DALILLA CARVALHO REZENDE

DIRETORA GERAL SUBSTITUTA

GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LEILOEIRO OFICIAL

MATRÍCULA JUCEMG Nº 1223